



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0010619-84.2022.4.01.8008

Pregão Eletrônico nº 34/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023, DE SERVIÇOS TÉCNICOS AVANÇADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, PARA SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI DO TRF 6ª REGIÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, E A EMPRESA **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.654/0001-89, com sede na Av. Floriano Peixoto – 6500 – Granja Marileuza – Uberlândia-MG, CEP: 38400-704, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, o Sr. Wesley Douglas de Assis Lima, já qualificada nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: em virtude de solicitação contida no ofício id. Ofício (1145735), altera-se a redação do preâmbulo do contrato para constar a nova denominação social da empresa, que passa de **ALGAR TI CONSULTORIA S/A** para **POSITIVO S+ SOLUCOES EM TI S.A.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: com base na Cláusula Oitava, na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e na Lei n. 14.973/2024, que alterou o regime de contribuição substitutiva (desoneração da folha de pagamento), passando as empresas de Tecnologia da Informação a recolher 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/2011 e 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos [incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991](#), que corresponde a 5% (cinco por cento) incidente no total das remunerações pagas e 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre a receita bruta, opera-se o reequilíbrio econômico financeiro deste contrato, aplicando-se a alíquota de 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito por cento) seu valor mensal.

2.1. O valor mensal do contrato será alterado de **R\$ 245.269,16** (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$254.597,10** (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos), **com efeitos**

retroativos a 1º de janeiro de 2025.

2.2. Em vista da modificação do regime tributário do contrato promovida pela legislação mencionada no caput, altera-se sua data base de reajuste anual para 1º de janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339040-11, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal Nacional (PTRES 213540).

Parágrafo único: Será emitida nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral do TRF da 6ª Região

Wesley Douglas de Assis Lima

Diretor-Executivo

ALGAR TI CONSULTORIA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 26/05/2025, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1237229** e o código CRC **F965D81F**.